

( AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR NOVAS INSTALAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA MUNICIPALIDADE, ADQUIRIR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ).

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte

## L E I -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir novas instalações para funcionamento da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.
- Art. 2º - Fica também autorizado a adquirir a área de terra necessária e em local adequado mediante a aquisição pura e simples pelo ajuste de preço ou pela desapropriação na forma legal.
- Art. 3º - No caso de aquisição pura e simples deverá ser a Câmara Municipal cientificada imediatamente, informando o preço, área, local e condições de pagamento.
- Art. 4º - O Croquis ou planta do novo prédio municipal deverá ser enviado a Câmara devendo uma área da construção ser reservada para as instalações da mesma.
- Art. 5º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o mobiliário necessário a nova instalação o qual será todo novo, inclusive o necessário a Câmara Municipal, mediante a melhor oferta.
- Art. 6º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar toda e qualquer despesa e o respectivo pagamento necessária a efetivação da presente lei.
- Art. 7º - Fica a critério do Poder Executivo o modelo, área a ser construída, pavimentos, sistema de construção etc.
- Art. 8º - Fica aberto crédito especial necessário a fazer face as despesas do investimento da presente lei, mediante o aproveitamento do saldo do exercício anterior e por conta do provável excesso de arrecadação do presente e posterior exercício.
- Art. 9º - Após o término da construção, que será fiscalizada pelo Executivo, deverá este enviar a Câmara de Vereadores relatório discriminativo das despesas efetuadas.
- Art. 10º - A presente lei entrará em vigor após sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 13 de janeiro de 1.968.

*José Casagrande Filho*  
 José Casagrande Filho  
 Prefeito Municipal

Sala Das Sessões- Aprovação-

Em.....de. 6 de 2.....de 1.968

<i>João</i>	Presidente
<i>Antônio</i>	Vice
<i>Luiz</i>	1º Secretário
<i>Antonio</i>	2º Secretário
<i>Bruno Angelo Payer</i>	